LEI Nº 4104, DE 16 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza o Município de Formiga a celebrar contrato de Comodato do imóvel que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a celebrar contrato de Comodato do imóvel caracterizado como sendo a antiga Escola Municipal, localizada na Comunidade Rural de Marmelada, à Associação dos Moradores de Marmelada e Região – AMMARE, inscrita no CNPJ sob nº 07.574.988/0001-41, pelo prazo de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 16 de setembro de 2008.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo